



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SRA. LUANNA RAVENA MORAIS VERAS DA SILVA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 15.237.962/0001-36, representado neste ato pelo seu Gestor, o Sr. ABRAÃO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº. 117.034.378-37 e RG nº. 3.183.644 – SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. LUANNA RAVENA MORAIS VERAS DA SILVA, portadora do CPF nº. 061.805.483-90 e RG nº 3.565.520 – SSP/PI, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo para prestação de serviços como OFICINEIRA DE MÚSICADO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 03 de fevereiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de maio 2020.

*Abraão Pereira da Silva*  
Abraão Pereira da Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social

*Luanna Ravena Moraes Veras da Silva*  
Luanna Ravena Moraes Veras da Silva  
CPF nº 061.805.483-90

TESTEMUNHAS:

*Andréia Maria da Silva*  
CPF nº 024.600.493-23

1. *Clara Alves de Sousa*  
CPF nº 019.116.953-63



**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 039/2019 que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 039/2019, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vício sanável na forma da lei.

*Willhelm Barbosa Lima*  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2019

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original, a prorrogação não implicará em alteração do valor contratual.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADA: N & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 13.384.700/0001-79.

PERÍODO: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município/ FPM/ICMS/RP e outros.

DATA ADITIVO: 03/04/2020.

*Willhelm Barbosa Lima*  
Prefeito Municipal



**ERRATA**

**AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA nº 005/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 07 de Maio de 2020 • Edição IVLXVI, página 92:

Onde se lê: Vigência Global: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**LEIA-SE: Vigência Global: 180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

Prata do Piauí - PI, 07 de maio de 2020.

*Willhelm Barbosa Lima*  
Prefeito Municipal



**ERRATA**

**AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020**

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA nº 007/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020 • Edição IVLXXI, página 66:

Onde se lê: Vigência Global: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**LEIA-SE: Vigência Global: 180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

Prata do Piauí - PI, 15 de maio de 2020.

*Willhelm Barbosa Lima*  
Prefeito Municipal



**ERRATA**

**AO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**

Na publicação do Extrato de Contrato da DISPENSA nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 21 de Maio de 2020 • Edição IVLXXV, página 119:

Onde se lê: Vigência Global: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

**LEIA-SE: Vigência Global: 180 (cento e oitenta) dias, ou ao término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

Prata do Piauí - PI, 22 de maio de 2020.

*Willhelm Barbosa Lima*  
Prefeito Municipal